

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Alcobaça



ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA

ADJUDICACAO

ADJUDICACAO

DECRETO

DECRETO

DECRETO

AVISO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA
ESTADO DA BAHIA



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR17-2022

Torna público objeto: Contratação de empresa para locação, manutenção, montagem e desmontagem de decoração junina, a fim de atender os serviços inerentes a decoração junina deste município, dia 14/06/2022 - 10h, retirada edital: junto a CPL do município, 08h às 13h ou no site <https://doem.org.br/ba/alcobaca>, "editais" – licitacaoalcobaca2021@hotmail.com – Givaldo Muniz – Prefeito Municipal.



ADJUDICACAO

ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CC 6-2022

O município de Alcobaça/BA, por meio do excelentíssimo prefeito municipal fazendo o uso de suas atribuições, informa a todos interessados que foi realizado em conformidade com a Lei 8.666/93 e disposições do edital de licitação, a Concorrência Pública n. CC 6-2022, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para reforma da quadra coberta localizada na Rua Minas Gerais ao lado do estádio municipal na sede do Município de Alcobaça-BA, conforme memorial descritivo, planilha orçamentaria e demais documentos bem como regramento jurídico supra mencionado, desta forma, adjudico o objeto do presente certame á licitante declarada pela COPEL deste município como habilitada e vencedora do processo em epigrafe, modalidade: Concorrência - Tipo: Menor Preço Global, empresa Saian Serviços Profissionais Ltda - CNPJ: 17.848.017/0001-04, no valor global de R\$ 244.267,31 (duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos). Alcobaça/BA, 02 de junho de 2022 – Givaldo Muniz - Prefeito Municipal.



ADJUDICACAO

ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CC 7-2022

O município de Alcobaça/BA, por meio do excelentíssimo prefeito municipal fazendo o uso de suas atribuições, informa a todos interessados que foi realizado em conformidade com a Lei 8.666/93 e disposições do edital de licitação, a Concorrência Pública n. CC 7-2022, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para reforma do telhado da Escola CEA na sede do município de Alcobaça-BA, conforme memorial descritivo, planilha orçamentaria e demais documentos, bem como regramento jurídico supra mencionado, desta forma, adjudico o objeto do presente certame à licitante declarada pela COPEL deste município como habilitada e vencedora do processo em epigrafe, modalidade: Concorrência - Tipo: Menor Preço Global, empresa Maian Construções EIRELI - CNPJ: 38.426.670/0001-47, no valor global de R\$ 545.836,75 (quinhentos e quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos). Alcobaça/BA, 02 de junho de 2022 – Givaldo Muniz - Prefeito Municipal.



DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA



DECRETO Nº 947 DE 30 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DESTINADAS AO AJUSTE FISCAL DE CONTENÇÃO DE DESPESAS, À MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALCOBAÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, a necessidade de cumprimento dos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, que compete ao Executivo limitar os gastos públicos, bem como executar um rígido controle dos mesmos com exceção das despesas obrigatórias de caráter continuado, previstas em Lei;

CONSIDERANDO, que a redução racional de gastos, não implica uma perda da qualidade do serviço público e que todos as Secretarias Municipais devem participar do esforço conjunto de redução de gastos públicos, com a finalidade de garantir condições para a realização de investimentos indispensáveis ao desenvolvimento do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir o pagamento da folha e obedecer aos limites impostos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre as medidas que deverão ser implementadas no âmbito da administração direta e indireta destinadas ao ajuste fiscal de contenção de gastos, à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do Município, devendo os órgãos da administração pública municipal, para maior controle dos gastos públicos, a partir desta data, e até que seja revisto o presente decreto, seguir as determinações emanadas do presente ato, visando o equilíbrio financeiro das contas públicas.

Praça São Bernardo, nº. 330 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA
ESTADO DA BAHIA



Art. 2º - Os gastos com pessoal ficam contingenciados a partir da edição do presente decreto, sendo expressamente vedado realização de novas contratações, salvo nos casos de urgência ou emergência e em atividades cuja descontinuidade cause graves prejuízos aos serviços públicos ou aos cidadãos.

Art. 3º - Ficam suspensos a realização e pagamento de horas extras, exceto nos casos de urgência ou emergência justificada e em atividades cuja descontinuidade cause graves prejuízos aos serviços públicos ou aos cidadãos.

Art. 4º - Ficam suspensas a concessão de benefícios pecuniários decorrentes do gozo e fruição de licenças de qualquer natureza, bem como a sua conversão em pecúnia, férias e outras vantagens similares que tenham o condão de onerar financeiramente o erário público;

Art. 5º - Ficam determinadas as seguintes medidas de contenção de despesas, visando cumprir o objetivo deste decreto:

I - Análise dos contratos, identificando aqueles que possam ser descontinuados ou sofrer redução nas quantidades de bens e serviços contratados, observados os limites legais e sem prejuízo dos que atendem a serviços essenciais, cuja descontinuidade cause graves prejuízos aos serviços públicos ou aos cidadãos;

II - Contingenciamento dos gastos com combustíveis dos veículos oficiais da Prefeitura, otimizando o uso dos veículos oficiais de forma corporativa, ficando a cargo dos Secretários Municipais o controle de gastos da sua pasta;

III - Suspensão do fornecimento de auxílios, concessões e/ou ajudas financeiras a outros órgãos e entidades, exceto as que atendem a serviços essenciais, cuja descontinuidade cause graves prejuízos aos serviços públicos ou aos cidadãos;

IV - Suspensão dos reajustes/reequilíbrios dos contratos administrativos, bem como a celebração de aditivos em contratos, convênios, ajustes, acordos administrativos que representem aumento de quantitativo anteriormente pactuado e que impliquem em acréscimo no valor firmado, até que seja revisto o presente decreto;

V - Suspensão da concessão de diárias, hospedagens e passagens, salvo para atendimento de casos excepcionais ou urgentes, devidamente justificados;

Praça São Bernardo, nº. 330 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA



Art. 6º - Fica vedado o pagamento de qualquer revisão e/ou recomposição inflacionária, até que seja revisto o presente decreto.

Art. 7º - Fica determinado a cada Secretário Municipal, a adoção de medidas internas eficazes para a redução e controle das despesas de custeio, como material de expediente, material de consumo, material de informática, gastos com manutenção e conservação, telefonia, energia elétrica, locações de móveis e imóveis e outras, de modo a racionalizar ao máximo a despesa pública.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alcobaça, estado da Bahia, 30 de Maio de 2022

GIVALDO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Praça São Bernardo, nº. 330 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66

DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13.761.721/0001-66



DECRETO MUNICIPAL Nº. 946 DE 30 DE MAIO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE PONTO
FACULTATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Alcobaca, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO que dia 16 de junho de 2022 (quinta-feira) Corpus Cristi é **FERIADO NACIONAL**, 24 de junho de 2022 (sexta-feira) Dia de São João, 29 de junho de 2022 (sexta-feira) dia de São Pedro.

CONSIDERANDO que nos dias acima citados não haverá expedientes nas repartições municipais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos dias 17 de Junho de 2022 (sexta-feira), 27 de junho de 2022 (segunda-feira) e 28 de junho de 2022 (terça-feira), em todas as repartições municipais.

Art. 2º - Ficam excluídos dos efeitos deste Decreto as atividades e os serviços públicos considerados essenciais e contínuos para a municipalidade como: Segurança do Patrimônio Público (prédio, móveis e imóveis), Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Saúde (Unidades de Saúde), Secretaria Municipal de Obras/Serviços Urbanos (Coleta de lixo e limpeza pública em geral), COPEL – Comissão Permanente de Licitação, Departamento de Compras, Departamento de Recursos Humanos RH e Departamento de Contratos e Setor de Tributos, que possuem escala de trabalho e horários extraordinários a serem regulamentados pelos titulares da respectiva pasta.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcobaca, Estado da Bahia, em 30 de maio de 2022.

**GIVALDO MUNIZ
PREFEITO**